



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**  
**CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vaga de **Gerente Estadual do Fogo** para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pela Portaria nº 155, de 16 de junho de 2008 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Portaria nº **047 de 07 de março de 2018** – Ministério do Meio Ambiente – MMA e Portaria nº **819 de 26 de março de 2018** – do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama que atuará em Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.

**1.2** Sempre que necessário, tornar-se-á público retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

**1.3** Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercerem atividades de manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.

**1.4** A seleção para o cargo de Gerente compreenderá Análise de Currículo de caráter classificatório, respeitando o número de vagas.

**1.5** Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o **horário oficial de Cuiabá\MT**.

## **2. DO CARGO**

### **2.1 Cargo: Gerente Estadual do Fogo**

#### **2.1.1 Requisitos:**

- a) Nível Médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- b) Experiência em atividades de incêndios florestais, gestão ambiental e/ou recuperação de áreas degradadas.
- c) Ter, no mínimo 18 anos e no máximo 59 anos completos, na data da inscrição.

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Vagas: Número de vagas e distribuição por perfil e lotação, conforme quadro abaixo:

<b>GERENTE ESTADUAL DO FOGO</b>			
Lotação	Perfil Operacional\Campo	Perfil Administrativo	Total
Cuiabá	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>
Barra do Garças	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

2.1.6 Atribuições:

- a) Auxiliar a Coordenação Estadual do Prevfogo/Ibama nas atividades solicitadas;
- b) Apoiar o Gerente Federal em Geoprocessamento com dados para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;
- c) Consolidar todos os documentos técnicos e administrativos da brigada recebidos do Chefe da Brigada para manter arquivo e atualizar a Coordenação Estadual;
- d) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas ao Prevfogo/Ibama;
- e) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado;
- f) Encaminhar ao Núcleo de Operações e Combate – NOC e ao Núcleo de Contratação e Administração de Brigadas - NCAB todos os documentos técnicos e administrativos da brigada dentro dos prazos estabelecidos;
- g) Gerenciar as brigadas do Ibama/Prevfogo sob sua responsabilidade;
- h) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às Brigadas controlando-os quanto à qualidade e quantidade;
- i) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança pelas brigadas sob sua responsabilidade;
- j) Manter comunicação com os Chefes de Brigada, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;
- k) Apoiar o Chefe da Brigada na supervisão dos brigadistas, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;
- l) Organizar em conjunto com o Chefe da Brigada todo o acervo documental das brigadas e entregar à coordenação estadual ao final do contrato;
- m) Realizar as atividades de um Chefe de Brigada e de Esquadrão, quando necessário;
- n) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- o) Prestar apoio logístico na execução de aceiros e combates aos incêndios florestais, sempre que necessário;
- p) Acompanhar as atividades de monitoramento dos incêndios florestais utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais;
- q) Participar de operações de combate aos incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- r) Coordenar combates nível 1 de incêndios florestais;

- s) Supervisionar as atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo;
- t) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;
- u) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- v) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, com anuência da Coordenação Estadual;
- w) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras atividades relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- x) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- y) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama.

### **3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**3.1** Em face ao disposto no Art.38, item II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que dispõe sobre candidatos portadores de deficiência e dá outras providências, em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os gerentes deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2** A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

**4.3** A inscrição será realizada **entre os dias 04/05 de 2018 e 13/05/2018, com início às 08:00 do primeiro dia e término às 17:59 h do último dia**, quando o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível, cópia do documento de identidade e o Currículo Básico – Anexo 2 ou 3, conforme optado na ficha de inscrição (perfil operacional\campo ou administrativo), preenchida e com os seus devidos comprovantes, encaminhando-os para o e-mail [prevfogo.mt@ibama.gov.br](mailto:prevfogo.mt@ibama.gov.br). **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DO PRAZO.**

**4.4** O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, devendo comprová-las, quando solicitado.

**4.5** As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil.

**4.6** É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e fora do prazo.

**4.7** A inscrição é pessoal e intransferível.

## **5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:**

**5.1** A verificação das qualificações e conhecimentos exigidos para a seleção dos candidatos será avaliada por uma Comissão de servidores indicados pelo Superintendente do Ibama no Estado de Mato Grosso.

**5.2** Informações que não puderem ser confirmadas serão desconsideradas.

**5.3** Após a comprovação das informações curriculares e respeitando o número de vagas, os candidatos com as melhores notas serão convocados para assinatura de contrato.

## **6. DA ELIMINAÇÃO**

**6.1** O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

- 6.1.1 Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- 6.1.2 Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- 6.1.3 Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

## **7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NO CARGO:**

**7.1** Requisitos e condições necessários para admissão ao cargo:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.
- b) Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
- c) Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios.
- d) Possuir aptidão física para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- e) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades, ressalvados os casos previstos em Lei.
- f) Não ser aposentado pelo INSS, ressalvados os casos previstos em Lei.
- g) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
- h) Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

**7.2** Documentos necessários para a contratação dos candidatos:

- a) Carteira de Identidade, com data de expedição.
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número.
- c) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor.
- e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para índios.
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- g) Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
- h) Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.

- i) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - modelo Anexo 3.
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.
- k) Tipo Sanguíneo e Fator RH.
- l) Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em cargo público.
- m) Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**8.1** Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº **047 de 07 de março de 2018** - do Ministério do Meio Ambiente, nº **819 de 26 de março de 2018** – do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e pelas normas do Regulamento de Pessoal, na ocasião do aproveitamento no cargo.

**8.2** A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

**8.3** O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

- I. Término do prazo contratual;
- II. Rescisão por iniciativa do contratado;
- III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
- IV. Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após apuração mediante sindicância.

8.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2 A extinção do Contrato decorrente das hipóteses a que se referem os itens I a IV acarretará o pagamento ao contratado apenas dos valores diretamente relacionados à execução dos serviços, porventura, já prestados ao Ibama.

**8.4** No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Gerente Estadual do Fogo será convocado a assumir o cargo o próximo candidato classificado respeitadas as exigências previstas no Edital.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail **prevfogo.mt@ibama.gov.br** no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados no sítio eletrônico do IBAMA: <http://www.ibama.gov.br>, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

**9.2** Será aceito apenas um único recurso por candidato, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

**9.3** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

**9.4** As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

**9.5** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

## 10. DO FORO

**10.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Cuiabá, para as demandas judiciais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento e consulta diretamente no local de lotação com os responsáveis, pelo telefone **65-3648-915** ou pelo e-mail **prevfogo.mt@ibama.gov.br** para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

**11.2** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

**11.3** O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos no neste processo seletivo simplificado.

**11.4** O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses.

**11.5** As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta dos candidatos.

**GABRIEL CONSTANTINO ZACHARIAS**  
Chefe do Centro Especializado Prevfogo